

HISTÓRICO ESCOLAR	MENTÃO	REGISTROS E OBSERVAÇÕES
DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO GERAL		Registrado sob o nº. <u>3037</u> Na SE/UNOP/SUESU Livro <u>06</u> Fls <u>007</u> <u>30.11.1987</u> <u>OTILIA DO PRADO</u> Gláucia Viana Z. Martins TÉCNICA EM EDUCAÇÃO PRÉVIO LÍNGUAS II MATRÍCULA 4629
LÍNGUA PORTUGUESA E LIT. BRASILEIRA	84,07	
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	80,00	
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	86,00	
EDUCAÇÃO FÍSICA	85,33	
HISTÓRIA	83,75	
GEOGRAFIA	82,75	
OSPE	85,00	
EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA	84,00	
MATEMÁTICA	82,70	
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	85,41	
PROGRAMAS DE SAÚDE	86,00	
DISCIPLINAS INSTRUMENTAIS		
INFORMAÇÕES PEDAGÓGICAS	87,50	
TÉCNICAS DE ESTUDO	84,62	
ORG. DO TRABALHO INTELECTUAL	80,00	
DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECIAL		
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	82,50	
DIDÁTICA GERAL	80,33	
SOCIOLOGIA EDUCACIONAL	84,20	
PSICOLOGIA EDUCACIONAL	87,70	
EST. E FUNCIONAMENTO DO 1º GRAU	82,83	
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	84,00	
DIDÁTICA DA LINGUAGEM	87,25	
DIDÁTICA DA MATEMÁTICA	83,62	
DIDÁTICA DOS ESTUDOS SOCIAIS	85,25	
DIDÁTICA DAS CIÊNCIAS FÍS. E BIOL.	84,90	
CURRÍCULOS DO 1º GRAU	84,50	
DIDÁTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA	82,00	
TÉCNICA DE PRÉP. DE MATERIAL DIDÁTICO	82,50	
DIDÁTICA DA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	86,90	
RECREAÇÃO E JOGOS	83,00	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO (HORAS)	400	
ESTÁGIO NÃO SUPERVISIONADO (HORAS)	1.120	

NOTAS: OBTENÇÃO DE BOMAS CATEGORIAS
RESISTÊNCIA DO BOMAS CATEGORIAS
UNIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO E INFORMATICA
RECONHECIMENTO DE FUNDAMENTAÇÃO E INFORMATICA
Registro com validade nacional, mediante comparecimento com o
MTC, nos termos da Portaria Interministerial nº 002 de 20/01/81
Registro nº. 06960 Livro 6 Fls 88
Florianópolis, em 30 11 1987
Registrado por: OTILIA DO PRADO
Gláucia Viana Z. Martins
TÉCNICA EM EDUCAÇÃO PRÉVIO LÍNGUAS II
MATRÍCULA 4629

VISTO:
OTILIA DO PRADO
CHEFE DE SEDESU
UNIDADE OPERACIONAL DE ENSINO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1611

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE OPERACIONAL DE ENSINO
SUBUNIDADE DE ENSINO SUPLETIVO

DIPLOMA

Nos termos dos artigos 26, 30, alínea a, 28 e 16 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, é conferido o título de PROFESSOR DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, com direito a lecionar de 1º a 4º séries do 1º Grau.

OTILIA DO PRADO

nº 3 de EUCLEIDES DO PRADO e de OLÍMPIA RODRIGUES DO PRADO
natural de IRINEOPOLIS/SC nascida em 22 de SETEMBRO de 1958
por ter concluído o ensino de 2º Grau, via ensino supletivo, e obtido habilitação específica de 2º Grau para o exercício do Magistério. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

SE/UNOP/SUESU
Ordo Expeditor
Florianópolis, 20/11/1987
Local e Data

OTILIA DO PRADO
Assinatura do Titular

OTILIA DO PRADO
Responsável pelo Ordo Expeditor
CHEFE DE SEDESU
UNIDADE OPERACIONAL DE ENSINO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO